



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PUBLICADO EM 28, 07, 2017

ATÉ: 31, 08, 2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.323/2017

De 28 de julho de 2017

Cria empregos públicos de Visitador do PIM e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criados os seguintes empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, destinados ao atendimento do Programa Primeira Infância Melhor – PIM:

Emprego	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário
Visitador do PIM	02	40 h semanais	R\$ 1.000,00
Visitador do PIM	02	30 h semanais	R\$ 750,00

§ 1º As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º A contratação será precedida de processo seletivo, obedecendo os critérios estipulados pelas regras do programa.

§ 3º. A manutenção dos contratos de trabalho fica condicionada à continuidade do repasse de verba para execução do respectivo programa.

§ 4º. O valor do salário será revisado e reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos demais servidores do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abri crédito especial no orçamento do município na ordem de R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais) para atender as despesas da seguinte classificação:

08	Secretaria Municipal da Saúde
0803	Fundo Municipal da Saúde Convênios Estado
0803.10	Saúde
0803.10301	Atenção Básica
0803.103010107	Assistência Médica e Odontológica à População

Folha 1





Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

0803.1030101072.218	Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais R\$ 2.205,00

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo será coberto com os seguintes recursos:

0803.1030101072.218	Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 3.652,54
Superávit Financeiro Exerc Anterior Rec 4160 – Primeira Infância Melhor. R\$ 9.052,46	

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, instituído pela Lei Municipal nº 2.130, de 05.09.2013, e na LDO 2017, instituída pela Lei Municipal nº 2.283 de 13.10.2016, a criação dos empregos públicos de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 28 de julho de 2017.**

**Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi
Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se

Em 28/07/2017.

Sérgio Baldasso

Secretário da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Anexo único

EMPREGO PÚBLICO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

Condições De Trabalho:

- a) Carga horária de 30 e 40 horas semanais;
- b) Disponibilidade de meios para a locomoção.

Requisitos para investidura:

- a) Formação completa em nível médio
- b) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa
- c) Idade mínima de 18 anos.

Recrutamento: Processo Seletivo

Folha 3